Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.084, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
11.01	27.813.0004.1.020	Construção de Campo de Grama Sintética	4.4.90.51.00	00	15.000,00
16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	75.000,00
			TOTAL		**90.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
11.01	27.812.0004.1.045	Jogos Estudantis (JEMUP)	3.3.90.32.00	00	10.000,00
11.01	27.812.0004.1.050	Manutenção de Quadras Poliesportivas	4.4.90.51.00	00	5.000,00
16.01	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	09	75.000,00
			TOTAL		**90.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de março de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO